LEI MUNICIPAL nº. 3.561/2013 **DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a entidade filantrópica Comunidade MEL de Deus, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com a Comunidade MEL de Deus, pessoa jurídica de direito privado, constituída como Entidade de Assistência Social à Comunidade, inscrita no CNPJ sob o nº 13.862.152/0001-08, com sede à Travessa Olívia Palestino, 39-A, Centro, CEP: 72.800-720, Luziânia, Goiás.

Art. 2º O Poder Executivo repassará mensalmente à Comunidade MEL de Deus, a importância de R$ 700,00 (setecentos reais), para desenvolvimento das atividades de cunho social, através de Escolas de Evangelização no município.

Parágrafo único. A importância de que trata o *caput* desse artigo será reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

Art. 3º O Convênio firmado terá duração até 31.12.2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/ 93.

Parágrafo único. O plano de trabalho do convênio autorizado no caput do artigo 1º deverá ser apresentado no prazo de até 30 dias da sanção da lei à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, para fins de elaboração do presente convênio.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário for.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luziânia, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. (22.02.2013).

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL